LEI COMPLEMENTAR N° 3.504, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Extingue cargos de Servente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Complementar n.º 2636/90, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Ficam extintos cinco (5) cargos de Servente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Complementar n.º 2636/90 – Plano de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 2º Os cargos da categoria funcional de Servente que estão providos atualmente, passam a integrar um quadro especial, em extinção a medida em que vagarem.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de abril de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. B. Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.